

Portaria Nº 133 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à ITL INSTEC - INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 2007, (Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal (ETP) para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, inciso II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, (artigo 28, inciso II da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016), do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica INSTEC - INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA, CNPJ nº 10.496.372/0002-95, situada em Cachoeiro de Itapemirim - ES, Av. Mauro Miranda Madureira, 1122-A, Coramara, CEP 29.313-310, licenciada por meio da Portaria nº 41, de 10 de abril de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232, de 2007 (item do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632/16), constatadas em fiscalização realizada no dia 17 de outubro de 2016, constante do Processo nº [80000.119868/2016-97](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor